



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PORTARIA N.º 3270/2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Alvinlândia, Instituído através da Lei Municipal n.º 1.148/08 de 13/02/2008, terá a seguinte composição para o Biênio 2021/2022.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Artigo 1.º :- Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.148/08 de 13/02/2008, que institui o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ALVINLÂNDIA**, com o objetivo de priorizar e definir as ações do setor da agropecuária municipal, através de aprovação dos projetos elaborados do meio rural, passa a ter a seguinte composição para o biênio 2021/2022:-

I - PREFEITURA MUNICIPAL

Titular: Devair Rodrigues Firmino
Suplente: Paulo Cesar Espin de Souza

II - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CDRS

Titular: Cesar Francisco Barreira
Suplente: Antônio Segundo Quito

III - ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Titular: Danilo João Pozzer

IV - PRODUTORES RURAIS

Titular: Mariane Aparecida de Oliveira Primo
Suplente: João Pessoto

V - TRABALHADORES RURAIS

Titular: Gilmar Gemerias
Suplente: Ivomar Zinetti

VI - CAFEICULTURA

Titular: Lucio Teline
Suplente: Jair Estrubi



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



VII - POLICIA MILITAR

Titular: 2º Sargento PM Wagner Domingos da Silva

VIII - EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO DO COUTO"

Titular: Kelly Maria da Silva Pires

Suplente: Patricia Fernanda Antônio Firmino

IX - OLERICULTURA EM AMBIENTE PROTEGIDO

Titular: Ademir Fermino

Suplente: Pedro Martins

X - PECUÁRIA DE CORTE E LEITE

Titular: Ailton Oliveira

Suplente: José Carlos Fermino

XI - CULTURA DE OLEAGINOSAS

Titular: Divino Vantin

Suplente: Luiz Magno Russo

Parágrafo 1.º :- O mandato dos membros do Conselho será exercido por 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Parágrafo 2.º :- Os membros do Conselho não serão remunerados, considerados, porém seu trabalho como serviço público relevante ao município.

Artigo 2.º :- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 3.143/2018 de 19 de Julho de 2018.

P.M. "João Manzano", 03 de Março de 2021.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação em vigor nesta data.


APARECIDO BONIZETTI LOPES

Enc. do Setor Pessoal